

CONTRATO Nº 175/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84, estabelecida na Rua Natal, nº 2005, Centro, CEP: 85.810-061 Cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Senhor Pedro Arana, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.320-4 e do CPF/MF nº 614.799.429-87, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde, nas quantidades e qualidades, conforme relacionado no Anexo I Deste Contrato.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT
1	Acido Gel pct com 3 seringa de 2,5 ml cada	BIODINAMICA	PCT	35	R\$6,53
2	Adesivo Prime & Bond fr. c/ 4 ml.	PRIME BOND	CX	10	R\$ 83,71
3	Agua oxigênada	RIOQUIMICA	LT	5	R\$ 9,31
4	Agulha gengival curta c/ 100 unid. Padrão Terumo, bisel trifacetado, paredes ultrafinas siliconizada, alta flexibilidade, esterilizados por raio gama.	KONNEN	CX	15	R\$ 40,03
5	Agulha gengival extracurta c/ 100 unid.	TERUMO	CX	5	R\$ 46,37
6	Agulha gengival longa c/ 100 unid.	SEPTOJET	CX	5	R\$ 69,84
7	Algodão em roletes pac. c/ 100 unid.	CREMER	PCT	100	R\$ 3,29
8	Amalgama 01 porção pote com 500 unid.	METALMS	POTE	1	R\$ 931,20
9	Amalgama 02 porção pote c/ 500 unid.	METALMS	POTE	1	R\$ 1.356,48
10	Anestésico c/ vaso novocol cx c/ 50 unid.	NOVOCOL	CX	50	R\$ 38,78
11	Anestésico s/ vaso novocol cx c/ 50 unid.	XYLESTESIN	CX	5	R\$ 36,96
12	Anestésico tópico gel fr.c/ 12 g.	BENZOTOP	FR	25	R\$ 8,41
13	Banda Matriz de aço 5 mm.	MAQUIRA	UND	15	R\$ 4,58
14	banda Matriz de aço 7 mm.	MAQUIRA	UND	10	R\$ 4,58
15	Broca chama	JOTA	UND	50	R\$ 9,30
16	Broca cilíndrica	JOTA	UND	50	R\$ 9,30
17	Broca cônica	JOTA	UND	70	R\$ 9,30

18	Broca de baixa esférica em aço CARBIDE (num. do 1 ao 6)	JOTA	UND	100	R\$ 7,41
19	Broca de shofu 204	SHOFU	UND	4	R\$ 13,97
20	Broca esférica	JOTA	UND	60	R\$ 9,30
21	Cabo de espelho sextavado	GOLGRAN	UND	20	R\$ 6,51
22	Capeador p. hidróxido de cálcio PA fr. 10 g.	BIODINAMICA	FR	2	R\$ 8,89
23	Cariostático	BIODINAMICA	UND	2	R\$ 24,67
24	Clorhexidina	BIODINAMICA	UND	2	R\$ 25,05
25	Creme dental com 1500 PPM	ICE FHESH	UND	20	R\$ 2,11
26	Creme dental infantil sem fluor	COCORICO	UND	25	R\$ 14,90
27	Dedal de silicone	JON	UND	50	R\$ 12,00
28	Desincrustante pct. 1 Kg.	RIO 93	PCT	5	R\$ 20,93
29	Escova de Robson	PREVEN	UND	100	R\$ 1,97
30	Escova dental infantil até 03 anos	MEDFIO	UND	500	R\$ 3,25
31	Espelho nº 05	PREVEN	UND	50	R\$ 4,56
32	Esponja de fibrina	TECHNEW	UND	5	R\$ 24,36
33	Eugenol	BIODINAMICA	UND	2	R\$ 11,64
34	Evidenciador de placa - líquido fr. 10 ml	BIODINAMICA	FR	2	R\$ 12,06
35	Fio de seda para sutura com agulha 4-0	TECHNOFIO	CX	8	R\$ 45,50
36	Fio dental c/ 500 m.	PREVEN	UND	5	R\$ 9,40
37	Fio p/ sutura c/ 5 m.	BIODINAMICA	CX	5	R\$ 14,28
38	Flúor gel neutro fr. 200 ml.	MAQUIRA	FR	8	R\$ 5,57
39	Formocresol	BIODINAMICA	FR	1	R\$ 11,66
40	Hidro C - comp. Hidróxido de cálcio radiopaca	HIDRO - C	UND	4	R\$ 39,55
41	Hipoclorito de sódio	RIOQUIMICA	LT	2	R\$ 7,39
42	Iodoformio	BIODINAMICA	UND	1	R\$ 23,47
43	IRM - Material restaurador intermediário	INTERIM	KIT	3	R\$ 74,40
44	Kit Ionômero de vidrion R liq. fr. 8 ml e pó fr. 10g.	Vidrion	KIT	8	R\$ 51,22
45	Kit selante fotopolerimizável Fluro Shield	FLUROSHIELD	KIT	2	R\$ 154,66
46	Lamina p/ bisturi nº 12 cx c 100 und	ADVANTIVE	CX	10	R\$ 37,15
47	Lamina p/ bisturi nº 15 cx c 100 und	ADVANTIVE	CX	10	R\$ 37,15
48	Mascara dupla c/ elástico cx c/ 50 unid.	PROTDESC	CX	50	R\$ 9,31
49	Micro aplicador c/ 100 unid	BIODINAMICA	UND	30	R\$ 13,01
50	Obsturador provisório fr. c/ 25 g.	VILLEVIE	FR	5	R\$ 21,15
51	Papel carbono p/ articulação 12 UM	ACCU-FILM	UND	10	R\$ 14,88
52	Paramono Clorofenol canforado	BIODINAMICA	UND	1	R\$ 22,23
53	Pasta MAISTO	BIODINAMICA	UND	2	R\$ 25,06
54	Pasta profilática bisnaga c/ 90 g.	MAQUIRA	UND	3	R\$ 9,26
55	Pedra pomes extrafina	QUIMIDROL	UND	2	R\$ 5,57
56	Resina composta fluida FLOW A1	MASTER FLOW	UND	5	R\$ 36,29
57	Resina composta fluida FLOW A2	MASTER FLOW	UND	5	R\$ 36,29
58	Resina composta fluida FLOW A3	MASTER FLOW	UND	5	R\$ 36,29

59	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A1	Z-100	UND	5	R\$ 65,09
60	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A2	Z-100	UND	20	R\$ 65,09
61	Resina restaurador universal bis-gma, TDGMA, zirconia/silica(84,5% peso e 66% volume) cor A3	Z-100	UND	10	R\$ 65,09
62	Sistema de polimento sete pontas	ENHANCE	UND	1	R\$ 73,54
63	Solução hemostática tópica - hemostop	BIODINAMICA	UND	8	R\$ 25,25
64	Sprey Lubrificante p/ equip. fr. c/ 200 ml	PREVEN	FR	8	R\$ 32,59
65	Sugador pact. c/ 40 unid.	SS PLUS	PCT	60	R\$ 3,73
66	Taça de borracha (individual)	PREVEN	UND	50	R\$ 2,33
67	Tira de lixa de aço 4 mm. c/ 12 unid. PADRÃO IMPORTADO modelo Adaco	ADACO	UND	10	R\$ 18,61
68	Tira de lixa poliéster c/ 150 unid.	3M	UND	10	R\$ 84,67
69	Tira de poliéster c/ 50 unid.	K DENT	UND	10	R\$ 2,40
70	Touca descartavel branca 20g	PROTDESC	CX	15	R\$ 13,01
71	Vaselina em pasta	RIOQUIMICA	UND	1	R\$ 27,94
72	Verniz c/ flúor fluorniz	FLUORNIZ	UND	4	R\$ 26,98
73	Verniz forrador cavidade cavatine	CAVITINE	UND	2	R\$ 18,92

§ 1.º A entrega do objeto solicitado se dera de forma parcelada, em até 02 (dois) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

§ 2.º Os produtos a serem fornecidos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 076/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira.

O Valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 22.648,75 (vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.30.10.3027 – Material Odontológico – Fonte 303

3.3.90.30.10.5089 – Material Odontológico – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 11 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CONTRATADO

Pedro Arana